



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CAMPUS DIVINÓPOLIS
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

RESOLUÇÃO CCECOMDV – 01/24, de 19 de julho de 2024

Dispõe sobre a regulamentação das Atividades Complementares aprovadas pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Computação Campus Divinópolis

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS CAMPUS DIVINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, **considerando** o que foi discutido na 43ª Reunião do Colegiado do Curso de Engenharia de Computação – Campus Divinópolis, realizada aos 17 dias do mês de julho de 2024, e considerando:

1. A resolução CGRAD/CEPE/CEFET-MG nº 5, de 16 de novembro de 2023, que aprova o Regulamento Geral das Atividades Complementares e das Outras Atividades Complementares dos Cursos de Graduação do CEFET-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a resolução CCECOMDV – 02/22

Art. 2º - Aprovar a participação dos alunos do Curso de Engenharia de Computação em atividades como Monitor de Evento como Outras Atividades Complementares (OAC):

- I. Fator de conversão em horas (K) = 0,5
- II. Cálculo de horas a ser atribuída (CH – horas) = K x (nº de horas de participação)
- III. Cálculo de horas a ser atribuída (CH – horas-aula) = K x (nº de horas de participação) x 1,2
- IV. Máximo de aproveitamento em horas-aula por atividade, tendo como parâmetro as horas de atividade complementar indicadas no PPC = 20%

Art. 3º - Aprovar a participação dos alunos do Curso de Engenharia de Computação em atividades como Representantes de Turma em Outras Atividades Complementares (OAC):

- I. Deverão ser contabilizadas nas categorias já existentes:
 - a. Representação estudantil em Órgão Colegiado da Instituição (Titular)
 - b. Representação estudantil em Órgão Colegiado da Instituição (Suplente)

Art. 4º - Aprovar a participação dos alunos do Curso de Engenharia de Computação em Eventos de Programação Competitiva (Maratonas de Programação) em Outras Atividades Complementares (OAC):

- I. Deverão ser contabilizadas nas categorias já existentes:
 - a. Premiação em concurso técnico, científico e artístico (três primeiras colocações).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CAMPUS DIVINÓPOLIS
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO**

b. Premiação em concurso técnico, científico e artístico (demais colocações).

Art. 5º - Aprovar a participação dos alunos do Curso de Engenharia de Computação em cursos de língua estrangeira ofertados por instituição de ensino que possua CNPJ em Outras Atividades Complementares (OAC):

I. Deverão ser contabilizadas na categoria Curso de Línguas Estrangeiras.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Eduardo Habib Bechelane Maia
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Computação



RESOLUÇÃO CECOMDV/DIRGRAD/CEFET-MG Nº 1, DE 20 DE JULHO DE 2024

(Assinado digitalmente em 20/07/2024 10:31)

EDUARDO HABIB BECHELANE MAIA

COORDENADOR

CECOMDV (11.51.24)

Matrícula: ###729#8

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **20/07/2024** e o código de verificação: **96f2b860aa**